



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1336/2026
(à MPV 1336/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XXIII:

‘**Art. 20.**
.....

XXIII – extinção do contrato de trabalho por iniciativa do empregado (pedido de demissão), independentemente do tempo de serviço ou da adesão a outras modalidades de saque.’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A legislação trabalhista brasileira trata o trabalhador como uma criança incapaz e o empregador como um refém. O atual sistema do FGTS cria uma distorção perversa no mercado de trabalho: o funcionário que está infeliz, desmotivado ou que encontrou uma oportunidade melhor de empreender é punido pelo Estado com o bloqueio do seu próprio patrimônio caso peça demissão. O resultado prático é a "indústria do acordo simulado" ou a postura do "corpo mole", onde o trabalhador força sua própria demissão apenas para acessar o dinheiro que é seu por direito, gerando custos desnecessários de demissão para as empresas e destruindo a produtividade.

Esta emenda visa corrigir essa aberração econômica e moral. Se o dinheiro depositado na conta vinculada é salário diferido e pertence ao trabalhador, o Estado não tem legitimidade para retê-lo simplesmente porque



o cidadão decidiu encerrar um vínculo empregatício. O bloqueio do saldo em caso de pedido de demissão funciona como uma algema financeira, prendendo talentos em postos de trabalho onde não desejam estar e desestimulando o empreendedorismo e a mobilidade social.

Ao permitir o saque no pedido de demissão, devolvemos a liberdade ao indivíduo para gerir sua carreira. O trabalhador poderá usar esse capital para abrir seu próprio negócio, investir em qualificação ou simplesmente migrar para um emprego que pague menos inicialmente, mas ofereça melhores perspectivas, sem o medo de ficar descapitalizado. É o fim da servidão financeira imposta pela CLT e pelo FGTS, reconhecendo que a livre iniciativa também depende da liberdade de pedir as contas e seguir em frente com o dinheiro que conquistou.

Sala da comissão, 12 de fevereiro de 2026.

